
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 098/2017 - ANULAÇÃO DA PORTARIA 090/2016
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 098/2017 M.Serra– RO, 02 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre a anulação da portaria 090/2016 de 29/04/2016 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao professor *ADILSON WENDLER*.”

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão monocrática nº 242/GCSFJFS/2016/TCE/RO, que trata da apreciação da legalidade e recomenda a retificação do ato de aposentadoria do segurado ADILSON WENDLER, por meio do processo 1810/2016 – TCE-RO:

Resolve:

Art. 1º ANULAR a portaria 090/2016 de 29 de abril de 2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao professor: ADILSON WENDLER, Cadastro nº 913, portador do CPF nº 162.523.222-53, RG nº 132.171, SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I - NM, com carga horária de 40 h, empossada em 19 de Julho 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 034/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Abril de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:80F29C4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2019. Edição 2432
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>